



TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.08.27.1
ANEXO I

PROJETO BÁSICO

I. OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação, customização e capacitação, para licenciamento de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico em software de gerenciamento do site oficial e software de votação eletrônica da Câmara Municipal de Icapuí, conforme especificações contidas no projeto básico.

II. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1.	Licenciamento de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico em <i>software de gerenciamento do site oficial</i> da Câmara Municipal de Icapuí.	Mês	12	R\$ 2.233,33	R\$ 26.799,96
2.	Implantação de uma solução tecnológica informatizada incluindo, migração, parametrização, customização, treinamento operacional, com a implantação do software de gerenciamento do site oficial.	serv	01	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
3.	Licenciamento de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico em <i>software e aplicativos de votação eletrônica para micro da mesa diretora e 10 tablets</i> que servirão de terminal de controle e visualização da Presidência e nos 10 tablets funcionarão os microterminais de votação de cada Vereador da Câmara Municipal de Icapuí.	Mês	12	R\$ 3.233,33	R\$ 38.799,96
4.	Instalação, otimização, configuração do software e aplicativos no computador que	serv	01	R\$ 20.500,00	R\$ 20.500,00



	servirá de terminal de controle e visualização da Presidência, nos 10 tablets onde funcionarão os microterminais de votação de cada Vereador; preparação e configuração da rede wifi , para comunicação do terminal de gerenciamento, tv e os tablets ; montagem e configuração de dois aparelho de tv , que servirá como painel eletrônico apregoador; configuração de placa multigat com a mesa de som para permitir a comunicação dos tablets com mesa de som.				
TOTAL R\$					93.599,92

III. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

3.1. Os sistemas necessários ao bom funcionamento dos setores administrativos, objeto desta solicitação, devem conter no mínimo as especificações abaixo relacionadas, e ainda ter suporte técnico em dias e horários de expediente da Câmara Municipal de Icapuí, sempre que necessário e solicitado pela administração pública;

a. A contratada deverá fornecer aos servidores designados, treinamento onde deverão ser dadas todas as informações necessárias para a utilização dos referidos sistemas;

b. Os serviços de instalação, otimização, configuração e montagem terá carga horaria ilimitada, se fazendo necessária a demanda da Câmara Municipal;

c. Serão recusados pela Câmara Municipal os serviços em desconformidade com a presente solicitação.

3.1.1- LICENCIAMENTO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ - O sistema deverá disponibilizar:

- a) Banco de dados hospedado em servidor em nuvem;
- b) Software em formato desktop;
- c) Estar capacitado para funcionar em rede, com servidor dedicado, devendo inicialmente servir pelo menos 30 (trinta) estações de trabalho;
- d) Ser instalado nos servidores da contratante;



- e) Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows);
- f) Utilizar preferencialmente Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados, ou SGBD, gratuitos (My Sql, postgre) ou proprietários (MS SQL Server), sendo que o custo da utilização deste banco proprietário ficará inteiramente às expensas da contratada;
- g) Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente;
- h) Oferecer instalação via internet;
- i) Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança;
- j) Se conectar ao banco de dados remotamente;
- k) Permitir as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando as informações remotamente;
- l) Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;
- m) Seguir os parâmetros nacionais e internacionais de segurança da informação, conferindo a toda e qualquer informação, dado, comunicação ou conhecimento inserido no software ou por ele trabalhado os atributos de confidencialidade, integridade da informação, disponibilidade, autenticidade e irretratabilidade.
- n) Converter e inserir no software a ser licenciado toda a base de dados constante do software anteriormente utilizado;
- o) Desenvolvimento do software em linguagem PHP com Delphi no mínimo xe8;

3.1.1.1. RECURSOS DO SISTEMA:

- Cadastros

- a) Cadastro de notícias
- b) Cadastro de galeria de fotos
- c) Cadastro de vídeos
- d) Cadastro de Áudios;
- e) Cadastro de agentes políticos
- f) Permite adicionar o facebook na página do site
- g) Permite configurar cores e temas para o site
- h) Permite criar e publicar (noticias, eventos, fotos e vídeos)
- i) Permite disponibilizar links
- j) Permite publicar banner para frente do site
- k) Permite publicar qualquer documento seja em JPG ou PDF
- l) Cadastro com tela de concurso processo seletivo;
- m) Cadastro de todas licitações com tela de contratos/Aditivos;
- n) Cadastro de unidades gestoras e executoras;



- Atendimento aos portais:

- a) LRF (Lei de Acesso a Informação);
- b) Portal de despesas e receitas;
- c) Integrado ao sistema Sic;
- d) Publicações de leis e outros documentos;
- e) Ouvidoria;
- f) Licitações;
- g) Convênios;

- A Câmara:

- a) A Câmara;
- b) História;
- c) Sítios;
- d) Prédios públicos;
- e) Eventos;
- f) Cadastros dos vereadores

- Publicações documentos oficiais:

- a) Leis;
- b) Portarias;
- c) Decretos;
- d) Editais;
- e) e outros;

3.2.1 - IMPLANTAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INFORMATIZADA INCLUINDO, MIGRAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL, COM A IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SITE OFICIAL.

3.2.1.1. A instalação será executada quando da contratação, sendo esta a primeira atividade da empresa contratada, instalar o sistema em todos os departamentos necessários e ainda implantar todos os bancos de dados necessários à execução dos serviços.

3.2.1.2. Treinamento para a equipe técnica de cada Setor da Câmara Municipal de Icapuí. Após a instalação e implantação dos sistemas, será executado o treinamento do pessoal que utilizará o sistema em sua rotina de trabalho. Este serviço deverá ser realizado no mínimo de 30 (trinta) horas, havendo necessidade de mais alguma informação e/ou treinamento a empresa terá obrigação de atender a demanda da contratante.

3.2.1.3. A licitante ganhadora do certame, deverá utilizar procedimentos normatizados para as instalações de todas as unidades do presente objeto.



3.2.1.4. A licitante tornará disponível, em sua sede, durante o decorrer de todas as tarefas associadas a implantação do software e treinamento dos usuários, de acordo com a PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES especificada anteriormente.

3.2.1.5. A licitante deverá apresentar declaração com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto desta solicitação, assinada pela licitante e pelos respectivos profissionais, composta de no mínimo 01 (um) engenheiro eletrônico e 01(um) profissional com experiência em desenvolvimento de software. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.
- d) A experiência do profissional na área deverá ser demonstrada através de atestados, certidões, carteiras de trabalho, documentos públicos oficiais ou outro equivalente, comprobatórios da atuação direta do profissional. **O respectivo documento deverá ter identificação do assinante e em se tratando de documento fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.**
- e) O profissional indicado no subitem 3.2.1.5 deverá participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

3.3.1 - LICENCIAMENTO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ - O sistema deverá disponibilizar:

3.3.1.1- CARACTERÍSTICAS GERAIS

O Sistema Digital de Votação deve agregar um completo conjunto de software e aplicativos, com todos os recursos capazes de realizar as tarefas de registros de presenças dos vereadores, bem como as votações, em todas as suas modalidades: relatórios, temporizações, relógio, monitoração dos nomes, mensagens em plenário, voto digital com acionamento via Tablet, e recursos operacionais dedicados ao Presidente da reunião. A plataforma do Sistema deve utilizar o padrão Microsoft Windows 7 / 8.1 / 10.

• PAINEL ELETRÔNICO DO PLENÁRIO



O software de gerenciamento do sistema deverá permitir a visualização no painel do Plenário (quer seja este composto de monitores de LED, Plasma ou LCD, quer seja visualizado via projetor digital), dos seguintes elementos:

- **NOMES DOS VEREADORES E IDENTIFICAÇÃO DE PARTIDOS**

O painel deverá conter espaço para mostrar, através de legendas programáveis, o nome e o partido dos 11 (onze) parlamentares.

- **INDICADORES DE VOTOS**

Na sequência de cada nome do parlamentar, o painel deverá dispor de dispositivo sinalizador programável para identificar a presença e o tipo de voto registrado.

- **CRONÔMETRO**

O Software disponibiliza de uma opção de cronômetro, para oradores e aparteantes, mostrando a foto do vereador que está com a palavra e com alta visibilidade podendo ser vista de qualquer lugar do plenário. Esse cronômetro é programável e possui um alerta sonoro indicando que o tempo está perto de finalizar.

- **TOTALIZADORES**

O licitante deve considerar mostradores numéricos de alta visibilidade a partir de qualquer ponto nas dependências internas do Plenário, incluindo respectivas legendas sim, não, abstenção e total.

- **MENSAGENS.**

Painel programável com capacidade para mostrar caracteres alfanuméricos e perfeita visibilidade a partir de qualquer ponto nas dependências internas do Plenário.

- **CAMPAINHA SONORA**

Uma função do software de indicar o início e o fim da votação assim como também o encerramento dos tempos dos oradores e aparteantes.

Tons por função de encerramento de votações, encerramento de reunião, encerramento de tempos para oradores e aparteantes.

- **TERMINAL DE VOTAÇÃO**

Disponibilizar 10 (dez) licenças de aplicativos, que deverão ser destinados às mesas dos parlamentares e 01 (uma) na Mesa do Presidente da reunião, totalizando 11 (onze) licenças. A tela principal do aplicativo para uso nos tablets e que servirão de terminais, deverá conter teclas para registrar o voto digital de cada parlamentar, com as seguintes opções: (sim, não, abstenção).

- **MONITORAÇÃO E COMANDO DO OPERADOR DO SISTEMA.**

O software deve possibilitar o acompanhamento pelo operador de todas as informações constantes no Painel Eletrônico, e será instalado e configurado em um dispositivo portátil (Notebook) ou Computador Desktop. Este recurso deve ser instalado com um excelente padrão estético. Os recursos mínimos a serem considerados para este dispositivo são: cronômetros de orador e aparteantes, lista dos nomes dos parlamentares com respectivos partidos, presenças individuais registradas, votos individuais registrados, totalizadores [sim, não, abstenção], além de comandos disponíveis para iniciar e terminar a reunião, acionamento do



alarme sonoro, término das votações, e término das temporizações para oradores e apanteantes.

3.3.1.2 - CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE CONTROLE

O software deve permitir o controle do conjunto dos equipamentos, suas funções e apresentação de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade e completamente acessíveis por um único operador, devendo ser disponibilizados de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação. Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas.

3.3.1.3 - CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

O atendimento ao processo legislativo desta Casa deve passar pelas seguintes características mínimas, conforme abaixo relacionado:

• TAREFAS GERAIS

a) - Registro de todas as ocorrências operacionais do sistema para recuperação e acompanhamento posterior;

b) - Registro de todas as ocorrências do funcionamento do hardware.

• TAREFAS ESPECÍFICAS

REGISTRADORES DE PRESENCAS E VOTOS

Mapear, habilitar, selecionar registrador especial, desabilitar.

REUNIÃO - ABERTURA E CONTROLE DO GRANDE EXPEDIENTE

O sistema deverá executar de forma simultânea, a abertura da reunião, incluir nome e parâmetros específicos de identificação, data, hora, habilitar o registro das presenças pelos vereadores e acionar as demais tarefas necessárias.

REUNIÃO

Abertura e controle do pequeno expediente.

VOTAÇÃO - ABERTURA E ACOMPANHAMENTO

O sistema deverá executar a sequência da abertura e registrar nome, identificação, data, hora, nome da matéria em votação, tipo de votação, acionamento do cronômetro, alarme sonoro e todas as demais tarefas necessárias.

VOTAÇÃO - FECHAMENTO

O sistema deverá executar a sequência do fechamento da votação ativada, depurar e armazenar os resultados, acionar os mostradores de resultados, desabilitar os terminais dos vereadores, desativar o cronômetro, renovar as mensagens, acionar o alarme sonoro, armazenar e disponibilizar todos os resultados.

DO CONTROLE DAS PRESENCAS

O vereador poderá registrar a sua presença no painel eletrônico através de qualquer terminal de votação do plenário.

O Vereador, para registrar a sua presença, deverá se identificar previamente no sistema através de sua senha pessoal

O software deverá portar recurso comandado pelo operador para mostrar ou não as presenças registradas pelos vereadores, inclusive o total registrado.

O presidente da reunião poderá solicitar recomposição de quórum a qualquer momento, através de comando do operador, momento em que o sistema deverá zerar as presenças anteriormente registradas.

VOTAÇÃO - RECURSOS ESPECÍFICOS



O vereador poderá registrar o seu voto somente a partir das seguintes condições:

- a) - Utilizar terminais previamente habilitados;
- b) - Após Identificar-se através de sua senha pessoal e/ou pelo sistema de identificação biométrico;
- c) - Ter a sua presença registrada;
- d) - Selecionar o voto através das teclas específicas;
- e) - Observar o início e fim do período de votação através do cronômetro do painel;
- f) - O Presidente da reunião deverá ter à sua disposição, comando para encerrar ou não a votação, assim como exibir ou não os resultados;
- g) - Os relatórios deverão estar à disposição imediata do Presidente da reunião, quando solicitados;

O sistema deve permitir o controle de votação nominal ostensiva e nominal secreta, prevista no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

3.3.1.4 - DA LICENSA DE USO DO SOFTWARE DO SISTEMA

A licença de uso do software de gerenciamento do sistema e do software dos registradores de presença e votação terá validade de acordo com o contrato firmado entre as partes.

3.3.1.5 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O software deverá ter garantia com as devidas correções no que concerne às falhas e/ou impropriedades do software, pelo período da Licença, bem como o fornecimento de suporte técnico/operacional.

Help: O sistema deve dispor de ajuda on-line e permitir navegação entre as telas, tudo de forma padronizada, bem como o suporte poderá ser dado via telefone, ou acesso remoto.

IV. JUSTIFICATIVA:

4.1. A Câmara Municipal de Icapuí no intuito de adotar procedimentos internos para garantir o gerenciamento e controle das despesas públicas, e de assegurar o acesso a **Informações**, visa contratar empresa com experiência profissional na **prestação de serviços de licenciamento de sistemas de informática (SOFTWARE)**, na expectativa de facilitar o acesso a informações aos órgãos da administração pública e também a toda a população.

V. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 93.599,92 (noventa e três mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)** apurado pela média dos valores obtidos nas pesquisas de preços solicitadas, sendo que estes estão de acordo com os preços praticados no mercado local e ou regional.

VI. DO TERMO DE CONTRATO:



6.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

VII. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal de contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

VII. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **Implantação e Instalação** dos Sistemas nos Setores da Câmara Municipal de Icapuí. A instalação será executada quando da contratação, sendo esta a primeira atividade da empresa contratada, instalar os sistemas em todos os departamentos necessários e ainda implantar todos os bancos de dados necessários à execução dos serviços. Este serviço será pago separadamente do aluguel do software. O prazo de execução para implantação e instalação será de no máximo **15 (quinze) dias**.
- **Treinamento** para a equipe técnica de cada Setor da Câmara Municipal de Icapuí. Após a instalação e implantação dos sistemas, será executado o treinamento do pessoal que utilizará os sistemas em sua rotina de trabalho, sendo esta a segunda atividade da empresa contratada, treinar todos os servidores que utilizaram os sistemas. Este serviço será pago separadamente do aluguel do software. O prazo de execução para treinamento da equipe técnica será de no máximo **15 (quinze) dias**.
- **Aluguel da Licença de Uso Mensal dos Sistemas (software)**. Só depois da implantação, instalação e treinamento, a empresa poderá cobrar pelo aluguel do software. Portanto, o aluguel do software, somente poderá ser cobrado, após 30 (trinta) dias da contratação, estando neste prazo os sistemas implantados e instalados nos setores da Câmara Municipal de Icapuí e ainda estando toda sua equipe treinada e apta a usar o **software**. A contratada deverá dar suporte técnico contínuo ao uso dos sistemas (software), e o prazo para o aluguel será de 12 (doze) meses.
- Os serviços serão executados nos locais determinados pela Câmara Municipal de Icapuí/CE

IX. DA APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS:



9.1. Na proposta de preços deverá constar a especificação detalhada do item nos quantitativos solicitados, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto;

9.2. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta apresente o **Menor Preço Global**, desde que atenda as exigências contidas neste Projeto Básico e no edital da licitação.

X. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos da **CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI/CE - RECURSOS ORDINARIOS, NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01-01.031.0001.2.001 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00/3.3.90.40.00 RECURSOS ORDINÁRIOS.**

XI. DO REQUISITO MINIMO:

11.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

11.1.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto da licitação.

11.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

11.2.1. A licitante deverá apresentar declaração com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto desta solicitação, assinada pela licitante e pelos respectivos profissionais, composta de no mínimo 01 (um) engenheiro eletrônico e 01(um) profissional com experiência em desenvolvimento de software. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- f) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.
- g) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente.
- h) Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.
- i) A experiência do profissional na área deverá ser demonstrada através de atestados, certidões, carteiras de trabalho, documentos públicos oficiais ou outro equivalente, comprobatórios da atuação direta do profissional. O respectivo documento deverá ter identificação do assinante e em se tratando de documento fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.



- j) O profissional indicado no subitem **11.2.1** deverá participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

XII. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 12.1.** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, o qual será acompanhado e fiscalizado pelo Sr. **Tarcísio Rebolças Braga Filho – Gestor de contratos**, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93;
- 12.3.** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 12.4.** Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, dentro dos prazos determinados no contrato.

XIII. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 13.1.** Executar o objeto do termo de contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório;
- 13.2.** Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com a CND Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, e CRF do FGTS, correspondentes aos serviços prestados, depois de atestado pelo setor competente;
- 13.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 13.4.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 13.5.** Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços.
- 13.6.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 13.7.** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 13.8.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



13.9. A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

13.10. A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

13.11. A CONTRATADA, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheio à sua orientação, supervisão e fiscalização.

13.12. A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

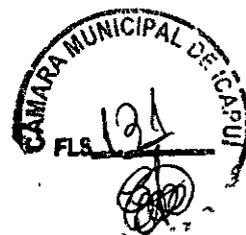
13.13. A CONTRATADA, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

13.14. A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal, com detalhes dos serviços, atestado pelo gestor.

XIV. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Este projeto básico, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade tomada de preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

14.2. Reproduza-se fielmente este projeto básico na minuta do edital e edital.



ANEXO II

PROPOSTA PADRONIZADA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Icapuí/CE.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.08.27.1**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em implantação, customização e capacitação, para licenciamento de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico em software de gerenciamento do site oficial e software de votação eletrônica da Câmara Municipal de Icapuí, conforme especificações contidas no projeto básico, Anexo I deste Edital.**

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

ITEM	OBJETO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Licenciamento de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico em <i>software de gerenciamento do site oficial</i> da Câmara Municipal de Icapuí.	Mês	12		
2.	Implantação de uma solução tecnológica informatizada incluindo, migração, parametrização, customização, treinamento operacional, com a implantação do software de gerenciamento do site oficial.	serv	01		
3.	Licenciamento de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico	Mês	12		



	em <i>software e aplicativos de votação eletrônica para micro da mesa diretora e 10 tablets</i> que servirão de terminal de controle e visualização da Presidência e nos 10 tablets funcionarão os microterminais de votação de cada Vereador da Câmara Municipal de Icapuí.				
4.	Instalação, otimização, configuração do software e aplicativos no computador que servirá de terminal de controle e visualização da Presidência, nos 10 tablets onde funcionarão os microterminais de votação de cada Vereador; preparação e configuração da rede wifi , para comunicação do terminal de gerenciamento, tv e os tablets ; montagem e configuração de dois aparelho de tv , que servirá como painel eletrônico apregoador; configuração de placa multigat com a mesa de som para permitir a comunicação dos tablets com mesa de som.	serv	01		
TOTAL R\$					

Valor Global: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Prazo de Execução: **de acordo com o projeto básico.**

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF: •

Telefone:

Local e data: _____

Assinatura e Carimbo do Proponente



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES ITEM 01 - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.08.27.1**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, declarações, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária, inclusive contratos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação, customização e capacitação, para licenciamento de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico em software de gerenciamento do site oficial e software de votação eletrônica da Câmara Municipal de Icapuí, conforme especificações contidas no projeto básico, Anexo I deste Edital.

DECLARAÇÃO

....., **inscrito no CNPJ nº**....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.08.27.1**, que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



**ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**ITEM 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação, customização e capacitação, para licenciamento de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico em software de gerenciamento do site oficial e software de votação eletrônica da Câmara Municipal de Icapuí, conforme especificações contidas no projeto básico, Anexo I deste Edital.

DECLARAÇÃO

....., **inscrito no CNPJ nº**....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.08.27.1**, ser **MICRO EMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO N.º _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Icapuí/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.050.442/0001-27, com sede na Rua Joca Galdino, 125 - Centro - Icapuí/CE, neste ato representada pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Icapuí - Sr. Ronaldo Lucas da Costa, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ - CPF: _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a **Contratação de empresa especializada em implantação, customização e capacitação, para licenciamento de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico em software de gerenciamento do site oficial e software de votação eletrônica da Câmara Municipal de Icapuí, conforme especificações contidas no projeto básico, Anexo I deste Edital**, observada a legislação pertinente, notadamente as Leis n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade Tomada de Preços, N.º 2019.08.27.1.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 3.1. Executar o objeto do termo de contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório;
- 3.2. Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) **CONTRATANTE** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com a CND Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, e CRF do FGTS, correspondentes aos serviços prestados, depois de atestado pelo setor competente;
- 3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1.º, do art. 65, da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



3.5. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços.

3.6. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

3.7. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.8. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.9. A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

3.10. A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

3.11. A CONTRATADA, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheio à sua orientação, supervisão e fiscalização.

3.12. A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

3.13. A CONTRATADA, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

3.14. A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal, com detalhamentos dos serviços, atestado pelo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

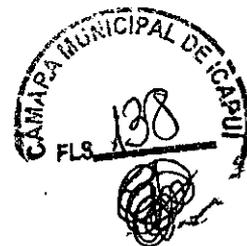
4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, o qual será acompanhado e fiscalizado pelo Sr. **Tarcisio Rebolças Braga Filho - Gestor de contratos**, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, dentro dos prazos determinados no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



5.1 - O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza continuada, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.

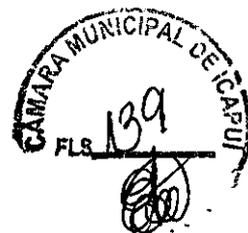
CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), sendo o valor mensal de R\$ _____ (_____), a ser pago mensalmente no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente executados no período respectivo, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e do contrato, de acordo com o objeto abaixo detalhado:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1.	Licenciamento de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico em <i>software de gerenciamento do site oficial</i> da Câmara Municipal de Icapuí.	Mês	12		
2.	Implantação de uma solução tecnológica informatizada incluindo, migração, parametrização, customização, treinamento operacional, com a implantação do software de gerenciamento do site oficial.	serv	01		
3.	Licenciamento de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico em <i>software e aplicativos de votação eletrônica para micro da mesa diretora e 10 tablets</i> que servirão de terminal de controle e visualização da Presidência e nos 10 tablets funcionarão os microterminais de votação de cada Vereador da Câmara Municipal de Icapuí.*	Mês	12		
4.	Instalação, otimização, configuração do software e aplicativos no computador que servirá de terminal de controle e visualização da Presidência, nos 10 tablets onde funcionarão os microterminais de votação de cada Vereador; preparação e configuração da rede wifi, para comunicação do terminal de gerenciamento, tv e os tablets ; montagem e configuração de dois	serv	01		



aparelho de tv, que servirá como painel eletrônico apregoador; configuração de placa multigat com a mesa de som para permitir a comunicação dos tablets com mesa de som.				
TOTAL R\$				

7.2 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil deverá ser apresentada à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

7.3 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal ou crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com a CND Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, e CRF do FGTS, depois de atestado pelo setor competente.

7.4 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

7.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

7.7 - Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme previsão legal, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGPM-FGV.

7.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

7.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:



$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$

365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

8.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestada garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;



III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Icapuí/CE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida no prazo de 10 (dez) dias corridos.

8.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido aos cofres da Câmara Municipal de Icapuí/CE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicial.

8.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 8.2** supra, poderão ser aplicadas às empresa/entidades que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 8.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

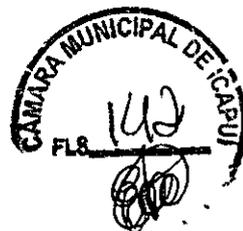
8.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8.8 - As sanções previstas no **item 8.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta da **Dotação Orçamentária: 01.01-01.031.0001.2.001 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00/3.3.90.40.00 RECURSOS ORDINÁRIOS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Icapuí/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Icapuí/CE, ____ de _____ de _____.

Ronaldo Lucas da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____